

**CONTRATO N.º 15/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL E A
EMPRESA EXAME ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AUDITORIA INDEPENDENTE.**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, n.º 22, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, representado por sua Presidente Eng.ª Civil **ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 604.106.804-78 e RG n.º 2002001265746 SSP/AL.

CONTRATADA: EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ/MF n.º 13.063.519/0001-60, situada na Av. Dep. Humberto Mendes, n.º 796, Edif. Wall Street, sala 47, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-275, representada por **RICARDO BRITO BORGES**, inscrito no CPF/MF n.º 209.345.134-49 e RG n.º 404.725 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

O presente instrumento decorre do Processo Administrativo n.º 2271164/2025, embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, III, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente, objetivando verificar a gestão administrativa e financeira deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas – Crea-AL.

1.2 O serviço deverá ser realizado durante toda a vigência do presente Contrato, conforme termos e condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 2271164/2025, que é parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL CORRESPONDENTE

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). O pagamento ocorrerá de forma trimestral, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), mediante entrega do relatório que será realizado em prazo definido no cronograma

presente Processo Administrativo n.º 2271164/2025.

2.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao endereço do **CONTRATANTE** a nota fiscal de prestação de serviços, bem como apresentar todas as certidões que se fizerem necessárias, a ser emitida no último dia da prestação do serviço, com a data de vencimento para no mínimo 10 (dez) dias úteis. Em caso de nota fiscal eletrônica a mesma deverá ser encaminhada para o Fiscal do Contrato.

2.3 Caso a data de vencimento caia em dia sem expediente bancário, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

2.4 As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências regulamentares, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção.

2.5 Caso a nota fiscal seja apresentada pela **CONTRATADA** em data posterior a convencionada, o **CONTRATANTE** poderá atrasar o pagamento na mesma proporção de dias, sem que sobre ele incida multa, juros de mora ou quaisquer outros encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O valor contratado é fixo e irrevogável no prazo de vigência deste Contrato.

3.2 O reajuste de preços só será admitido observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e deverá observar os índices oficiais de correção, sendo o estipulado neste Contrato o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.3 O reajuste deverá ser precedido de solicitação da **CONTRATADA**. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de assinatura do Contrato. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Crea-AL, no elemento específico de despesa n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.001 - Serviço de Auditoria e Perícia.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 O prazo de execução do objeto está estritamente vinculado aos prazos de entrega dos relatórios de auditoria, conforme Cronograma presente Processo Administrativo n.º 2271164/2025.



- 5.3 Após concluído o cumprimento das etapas constantes no Cronograma a **CONTRATADA** deverá apresentar o Relatório Final de Auditoria.
- 5.4 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
- a) Por ato unilateral e escrito da administração, conforme art. 138, I da Lei n.º 14.133/2021, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;
 - b) Amigavelmente, nos termos do art. II da Lei n.º 14.133/2021;
 - c) Nas situações previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.4.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Durante a vigência deste Contrato a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão designados através de Portaria do Crea-AL, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- b) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias a correção das falhas ou defeitos observados;
- d) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- f) Certificar que todos os serviços sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;
- g) Demais atribuições necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, ainda que não previstas nesta Cláusula.

6.3 Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Questões relativas as documentações contratuais, controle dos prazos de vencimento, prorrogações/renovações, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas, acompanhamento da regularidade fiscal das empresas contratadas, auditoria de documentos relativos à liquidação de despesas contratuais, incidentes relativos a pagamentos;
- b) Demais atribuições necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, ainda que não previstas nesta Cláusula.

6.4 O “atesto” a ser realizado pelo Fiscal do Contrato fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal/fatura, apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

6.6 A gestão e fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou preposto. Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

7.1.2 Nomear o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas;

7.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos;

7.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;

7.1.5 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.1.6 Dar imediatamente ciência à **CONTRATADA** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste Contrato.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

7.2.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.2.3 Fornecer aos técnicos do **CONTRATANTE** a identificação pertinente, bem como todas as ferramentas e informações necessárias à execução dos serviços;

7.2.4 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, bem como todas as condições, certidões de habilitação e qualificação exigidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

7.2.5 A **CONTRATADA** deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme estabelecido neste contrato e no processo de dispensa de licitação, não podendo haver transferência de responsabilidades, subcontratações e terceirização de serviços;

7.2.6 É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;

7.2.7 A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e



segurança de todas as documentações que tiver acesso em decorrência do serviço prestado, devendo para isso implantar as medidas necessárias de acordo com as normas e especificações vigentes;

7.2.8 Assumir total responsabilidade pela operação, continuidade e estabilidade dos serviços;

7.2.9 Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda, bem como sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

7.2.10 Atender às disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento deste Contrato, e responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.12 Toda informação referente ao **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados, não poderá sob nenhuma hipótese, ser divulgada a terceiros sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá manter total segurança e sigilo das informações a respeito dos serviços que tiver acesso;

7.2.13 A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos, exclusivamente, aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste instrumento, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

7.2.14 A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização do certame, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial no fornecimento do serviço objeto deste Contrato, bem como nas hipóteses elencadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ou inobservância de alguma das Cláusulas previstas neste instrumento, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto bem como configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Impedimento licitar e contratar com a administração pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme § 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo do ressarcimento das perdas e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como a implicação das sanções penais e/ou cíveis cabíveis e o direito de rescindir o presente instrumento imediatamente.

8.4 A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago será descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou Judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 Em consonância com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes obrigam-se a guardar e manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, documentações e dados, dentre outros obtidos por meio desta negociação ou que venham a ter acesso em função do presente instrumento.

9.2 As partes obrigam-se ainda a utilizar as informações referentes ao objeto deste instrumento, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações não sejam utilizados, reproduzidos, publicados ou divulgados sem expressa autorização por escrito da outra parte.

9.3 É necessário manter todas as medidas de segurança, sejam elas administrativas, técnicas ou físicas, apropriadas e suficientes para proteção e integridade dos dados e documentos, protegendo-os de acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação, perda acidental ou indevida.

9.4 As partes comprometem-se ainda a treinar e orientar sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados pessoais.

9.5 Deverá haver cautela para que os dados não sejam revelados a terceiros quer direta ou indiretamente, seja mediante distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de certa forma reflitam referidas informações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.6 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais previstas para a proteção de dados pessoais, relativas as ações de seus funcionários ou terceiros. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades será de responsabilidade da parte que der causa.

9.7 A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de perdas e danos, de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de prejuízos resultantes do seu descumprimento relativos as regras previstas para a proteção dos dados.

9.8 Encerrada a vigência deste Contrato as partes obrigam-se a eliminar dos seus arquivos os dados obtidos bem como encerrar seu tratamento, nos termos do art. 16 da Lei n.º 13.709/2018.

9.9 Caso se verifique a quebra de sigilo das informações, serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas, bem como as demais cominações legais cabíveis de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DECLARAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção do direito brasileiro, e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto da presente avença. Em especial a Lei n.º 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação a essas disposições.

10.2 As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, se obrigam no curso de suas ações, durante a consecução do presente Contrato a agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

10.3 As partes declaram neste ato que não violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei, que tem ciência de que qualquer atividade em desconformidade com tais preceitos é proibida e gera as consequências legais cabíveis.

10.4 Qualquer descumprimento das regras anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste contrato e no sistema jurídico brasileiro.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
Data: 17/09/2025 23:06:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
PRESIDENTE DO CREA-AL

RICARDO BRITO
BORGES:20934513449
Assinado de forma digital por
RICARDO BRITO
BORGES:20934513449
Dados: 2025.09.12 15:31:17 -03'00'

RICARDO BRITO BORGES
EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF